



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI N.º 018/2023 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

POLÍTICAS PÚBLICAS

09 10 2023 José M

DATA

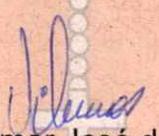
RESPONSÁVEL

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr.  
Irno Fioravante de Mari

**Art. 1º** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mangueirinha, ao Sr. Irno Fioravante de Mari, conhecido como Seu Chiquinho.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

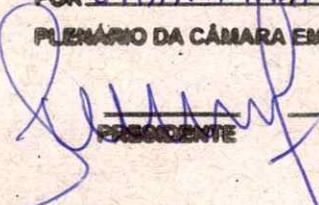
Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2023.

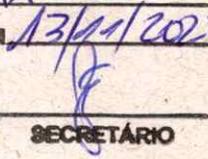
  
Vilmar José de Lima  
Vereador PDT

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 13/11/2023

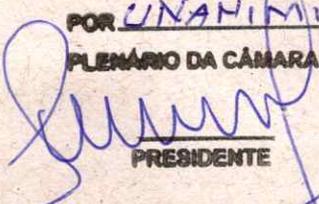
  
PRESIDENTE

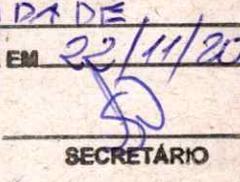
  
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

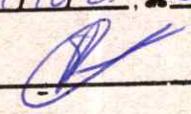
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 22/11/2023

  
PRESIDENTE

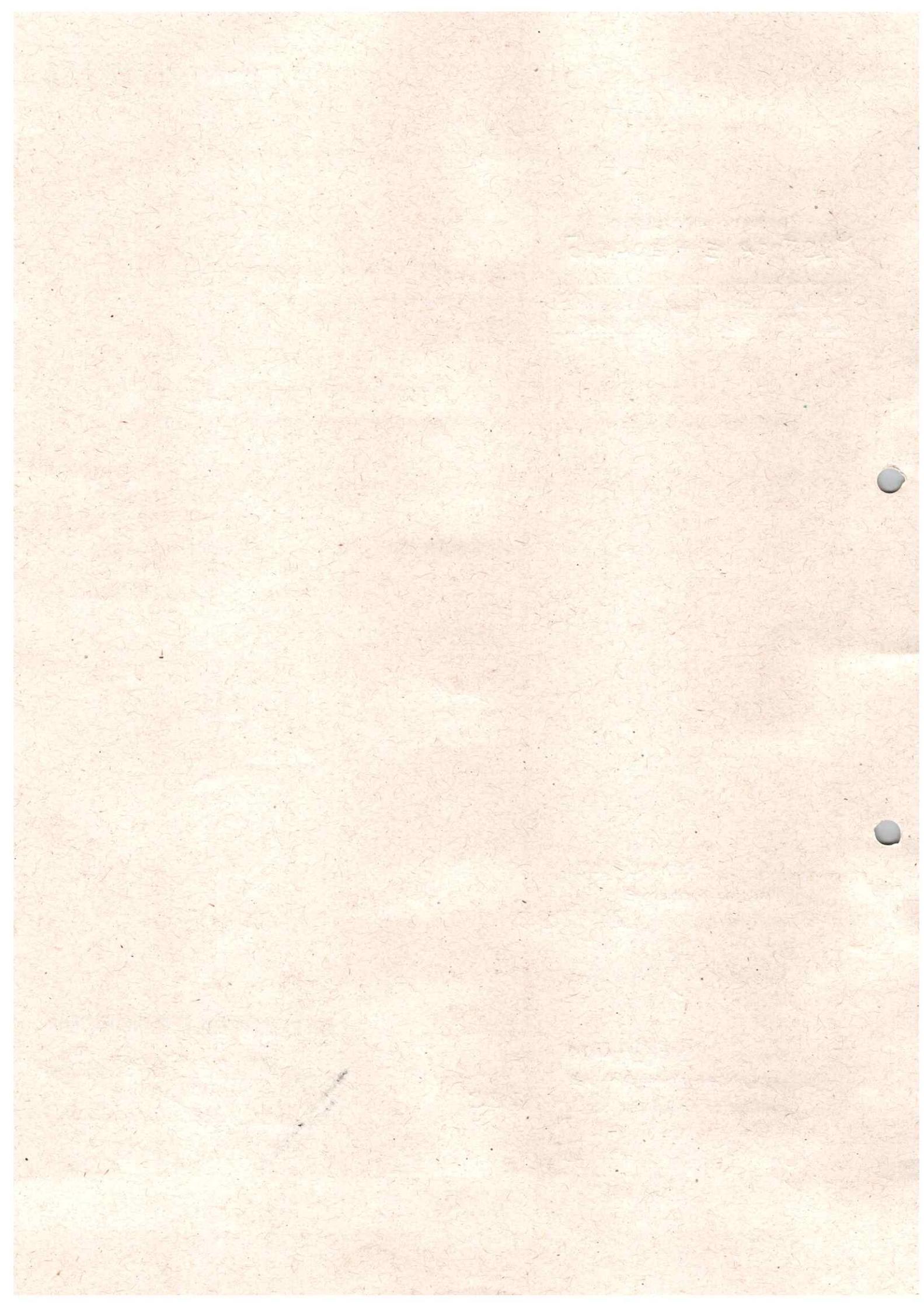
  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 04/10/23, às 09 27 h 27 min.

  
MANGUEIRINHA

18





# Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2023 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Irno Fioravante de Mari.

Nascido no dia 08/05/1953 em Nonoai – RS, filho de Iride Tramontini de Mari e Sestilio De Mari, casado com Nely Maria de Mari há 41 anos, teve três filhas, Adriane, Cristiane e Lucia (in memorian), dois netos João Vitor e José Francisco.

Em 1960 saiu do Rio Grande do Sul, morou em Clevelândia por 5 anos e em Sulina por 15 anos.

Trabalhou na lavoura até os 17 anos trabalhando posteriormente trabalhando na Usina Salto Santiago.

Em 1979 veio morar em Manguoeirinha e iniciou seus trabalhos com o depósito de bebidas como motorista e vendedor, no tempo em que o fornecimento vinha de chopinzinho e o trajeto era feito pelo Lajeado Grande, vez que não era possível atravessar a estrada de chão da reserva indígena.

Em 1982 casou-se com Nely Maria De Mari.

Em 1987 administrou como sócio o depósito de bebidas Kaiser e Coca-Cola.

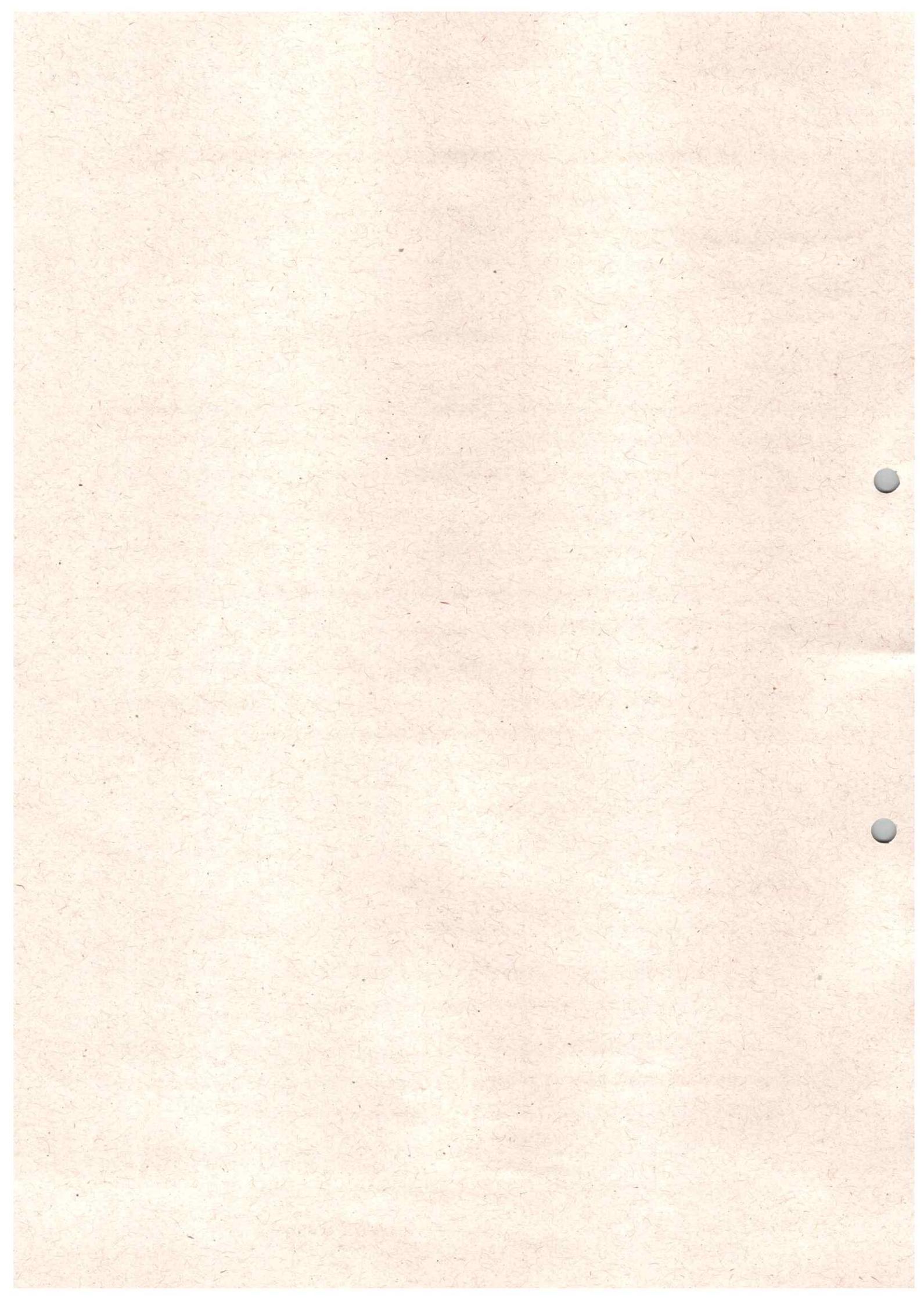
Em 1990 passou a administrar a Brahma de Pato Branco.

E em meados de 1995 abriu seu próprio depósito de bebidas, A Distribuidora de Bebidas Araucária onde trabalhou até 2021.

Participou e contribuiu com todos as comunidades, onde vendia bebidas para todo o interior do Município, sempre gostou muito das festas de comunidades, tanto para vender bebidas como para participar das festividades.

Seu Chiquinho sempre gostou de bolão e jogos de baralho, mas seu esporte favorito é a Bocha.

29



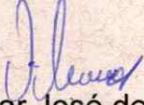


# Câmara Municipal de Mangueirinha

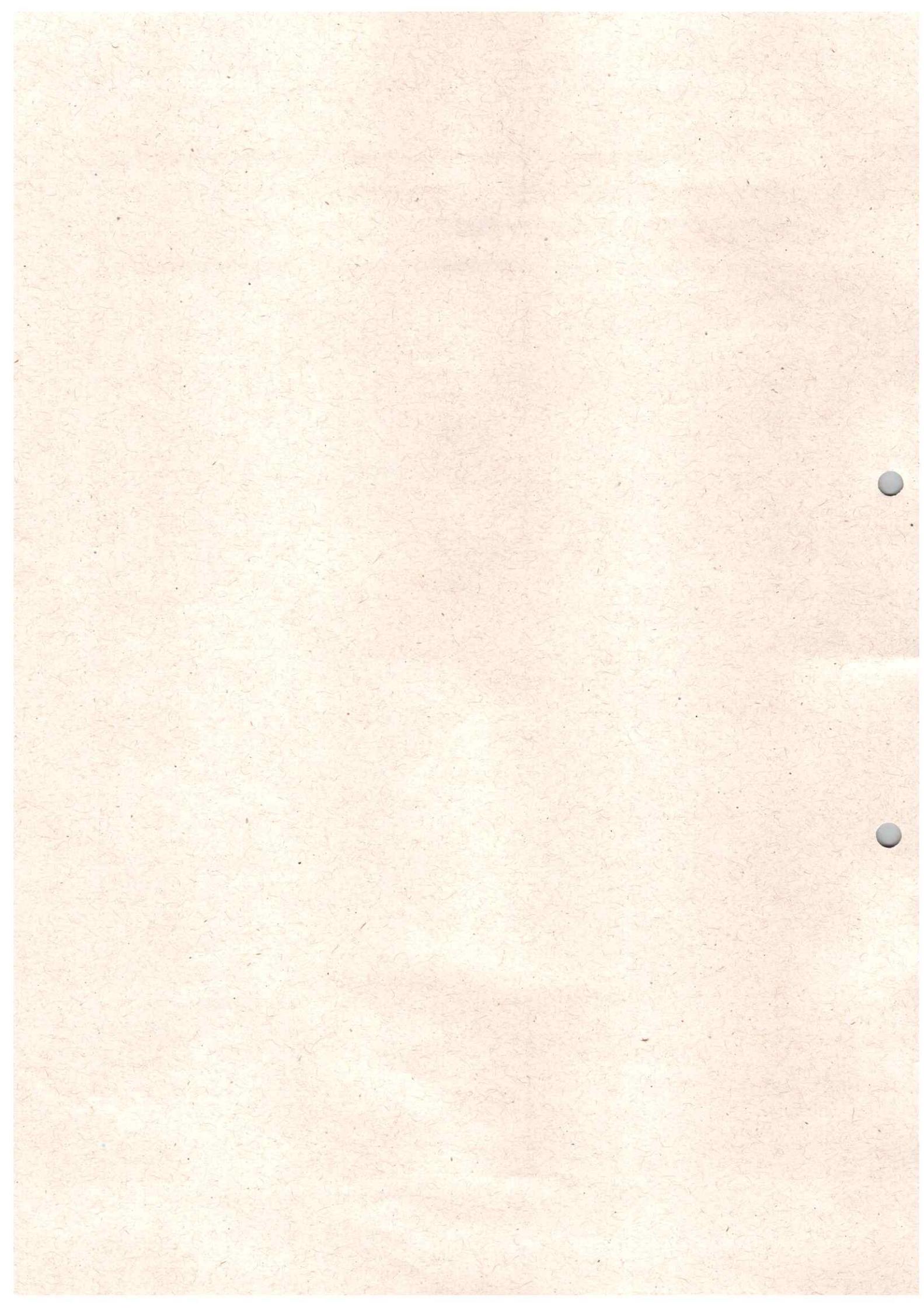
CNPJ 77.780.120/0001-83

Seu Chiquinho como cidadão ordeiro, decente e de caráter nobre, muito contribuiu com a Cidade, e merece ser homenageado por esta casa de Leis, razão pela qual pugna-se pela aprovação deste projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2023.

  
Vilmar José de Lima  
Vereador PDT





## Irno Fioravante De Mari

Nascido no dia 08/05/1953 em Nonoai – RS, filho de Iride Tramontini de Mari e Sestilio De Mari, casado com Nely Maria de Mari há 41 anos, teve três filhas, Adriane, Cristiane e Lucia (in memorian), dois netos João Vitor e José Francisco.

Em 1960 saiu do Rio Grande do Sul, morou em Clevelândia por 5 anos e em sulina por 15 anos.

Trabalhou na lavoura até os 17 anos trabalhando posteriormente trabalhando na Usina Salto Santiago.

Em 1979 veio morar em Mangueirinha e iniciou seus trabalhos com o depósito de bebidas como motorista e vendedor, no tempo em que o fornecimento vinha de chopinzinho e o trajeto era feito pelo Lajeado Grande, vez que não era possível atravessar a estrada de chão da reserva indígena.

Em 1982 casou-se com Nely Maria De Mari.

Em 1987 administrou como sócio o depósito de bebidas Kaiser e Coca-Cola.

Em 1990 passou a administrar a Brahma de Pato Branco.

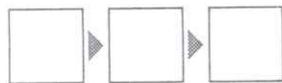
E em meados de 1995 abriu seu próprio depósito de bebidas, A Distribuidora de Bebidas Araucária onde trabalhou até 2021.

Participou e contribuiu com todos as comunidades, onde vendia bebidas para todo o interior do Município, sempre gostou muito das festas de comunidades, tanto para vender bebidas. Participou de campeonatos no interior.

Seu Chiquinho sempre gostou de bolão e jogos de baralho, mas seu esporte favorito é a Bocha.

Ug





## Ino Ligorante De Mari (Biquinho)

Nasceu dia 08/05/53 em Nonoai-RS  
Filho de Lide Tromentini De Mari e Sestilio  
De Mari.

Casado com Nely Maria De Mari há 41 anos

Filhas: Adriane De Mari Brasil, 40 anos;

Cristiane De Mari, 37 anos e

Lucie De Mari (em memória)

Netos: João Vitor, 12 anos e José Francisco, 7 anos.

Filhos de Adriane e Gden.

Em 1960 saiu do RS, morou em Urulândia  
por  $\pm$  5 anos e depois morou em Dulina  $\pm$  15  
anos. Trabalhou na lousa até seus 17 anos.

Depois começou trabalhar na Usina Salto Santiago.

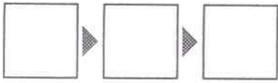
Em 1979 veio morar em Monquinhos e iniciou  
seus trabalhos com Depósito de Bebidas Skol como  
motorista e vendedor. Nessa época Monquinhos  
era com estada de dia; quando precisava buscar  
Bebidas em Copinzinho e estava chegando, primeiro  
na ilha logo de frente; no estada dos in-  
dios não parava.

Em 1982 casou-se com Nely Maria De Mari.

Em 1987 administrou com sócio o depósito  
de Bebidas Kaiser e Coa-Cola.

Em 1990 passou a adm a Brahma (Pato Branco)

Em meados de 1995 abriu seu próprio  
depósito de Bebidas. A Distribuidora de Bebidas



Caracóia, onde trabalhou até 2021.

Participou e contribuiu com todos os ca-  
pulos das Comunidades; vendia Bebidas para todo  
o interior do município. Sempre gostou muito  
dos festas nas Comunidades, tanto para ven-  
der bebidas como para almoços. Também parti-  
cipou de Comparações Práticas e Bailes. Seu  
Chiquinho sempre gostou de Bala; Bolão e  
fritos de Baralho. Seu Amor pelo esporte é  
a Bocha.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 081/2023

REF. PROJETO DE LEI N.º 018/2023 - LEGISLATIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário de Mangueirinha, ao *Sr. Irno Fioravante de Mari*.

Em síntese, é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

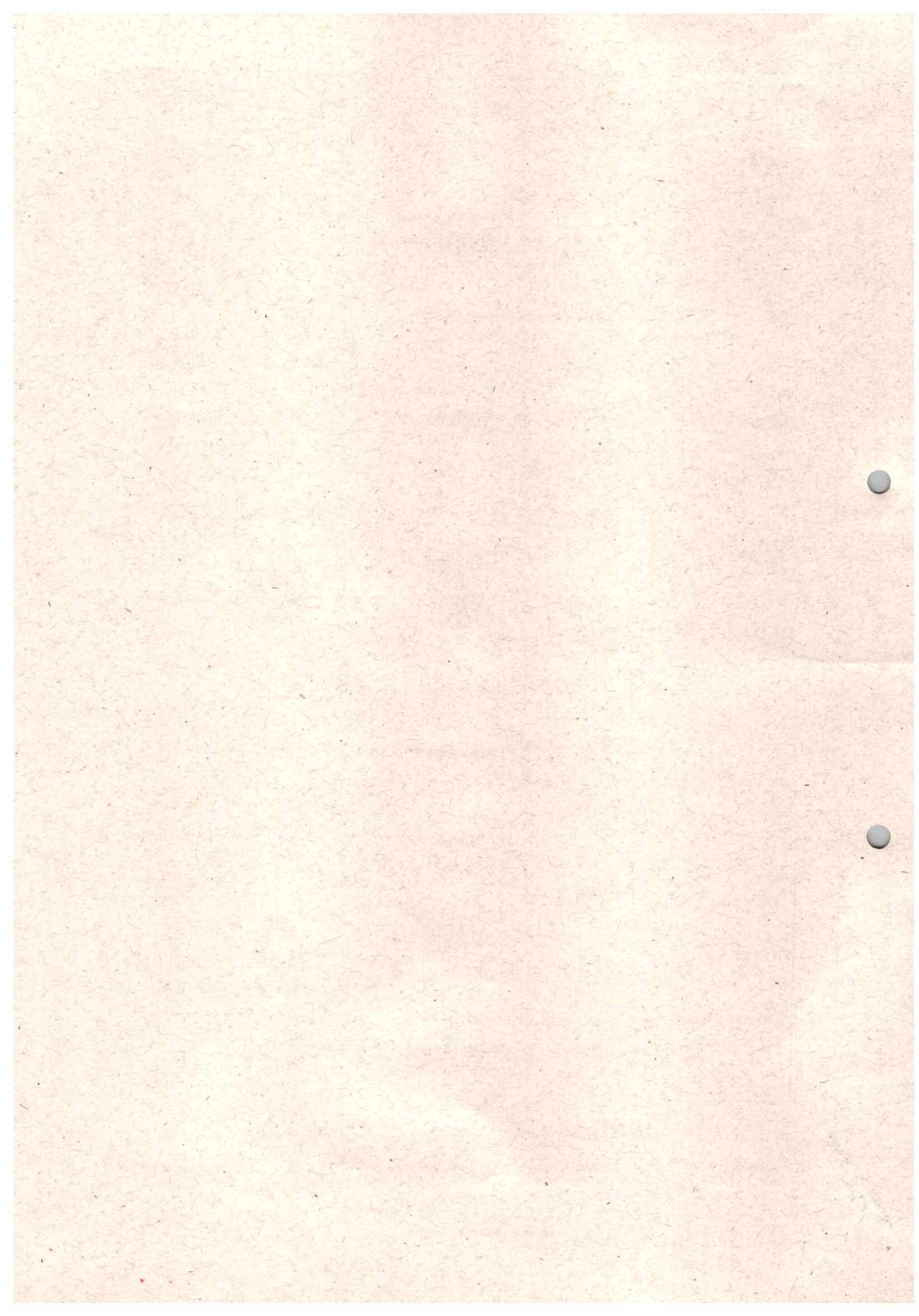
De acordo com o Art. 21, inciso XIV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 16/11/2023, às 10 h 55 min.

2 68





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

*In casu*, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No que tange à votação, a proposição deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, sendo que uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28-A, § 2º, alínea b), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

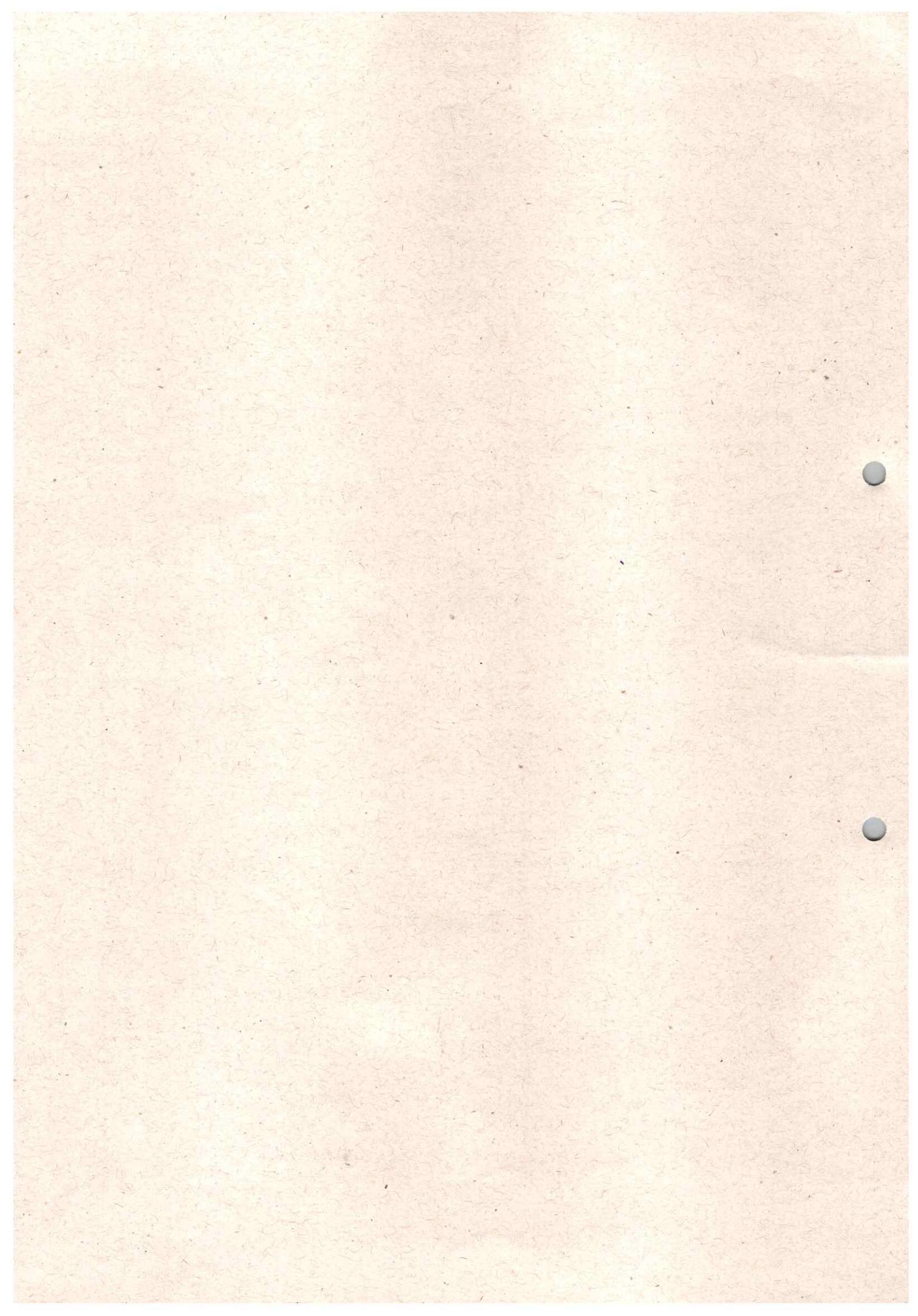
Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

### III. CONCLUSÕES

*Ex positis*, **desde que atendidas as exigências expostas alhures**, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

28





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registro, por fim, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo<sup>1</sup>, não esgota a análise de todos os aspectos de juridicidade da proposição, e que a análise definitiva desta última, inclusive de seu mérito e juízo de aprovação propriamente, pertence exclusivamente às comissões temáticas e ao Plenário.

É o meu parecer.

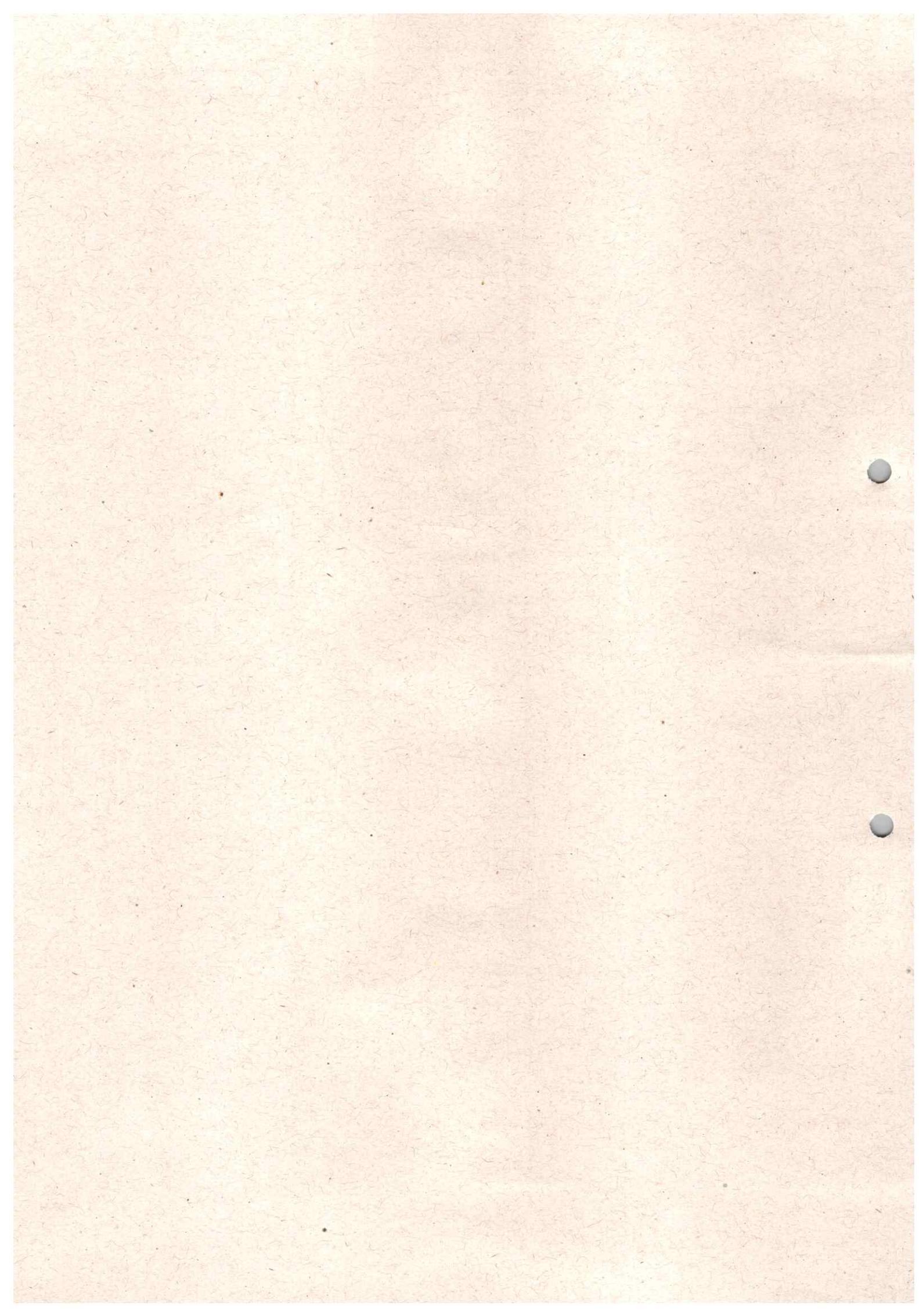
Mangueirinha, 16 de outubro de 2023.



<sup>1</sup> Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

**“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.”** (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:  
**Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.**





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

130-17

**PARECER N.º 195/2023**  
**PROJETO DE LEI N.º 018/2023 - LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Irmo  
Fioravante de Mari.

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 018/2023, de iniciativa parlamentar, pretende conceder Título de Cidadão Honorário ao Senhor Irmo Fioravante de Mari.

## **ANÁLISE**

O referido Projeto é norma de interesse local, tendo em vista que visa conceder honraria a pessoa que reconhecida e comprovadamente prestou serviços relevantes ao Município de Mangueirinha.

Ademais, a concessão de honrarias é competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

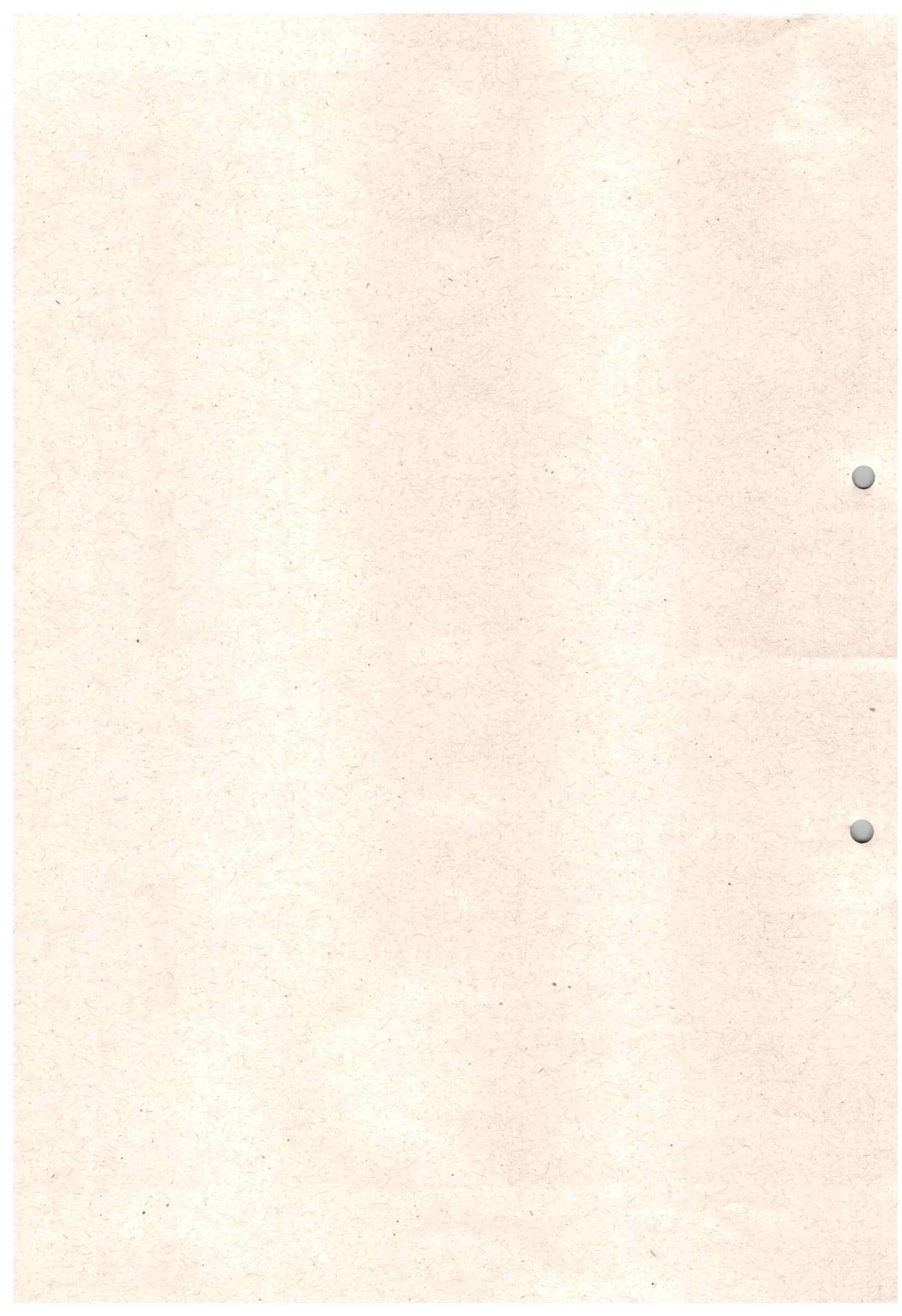
No que tange ao mérito, o histórico de vida da pessoa homenageada anexado ao presente Projeto já é suficiente para demonstrar a sua trajetória e a contribuição com a sociedade mangueirinhense.

Sendo assim, o Projeto poderá ter seu prosseguimento regimental, não havendo óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental para sua escoreita aprovação.

## **CONCLUSÃO DO VOTO**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza-se o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.



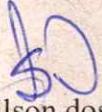


# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

James Paulo Calgato

**Relator**

  
**Pelas conclusões** – Edemilson dos Santos

  
**Pelas conclusões** – Diego de Souza Bortokoski

